



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019.

Em, 26 de julho de 2019.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2019, do tipo menor preço por item**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **08 de agosto de 2019**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para os Ambulatórios dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item;**

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 16 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;

l) As licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: compras@minasdoleao.rs.gov.br, com posterior entrega do original ou cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos itens, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

14.3. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
 - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
 - f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
 - g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)

0703.10.301.0028.1.238.000 – Apoio Financeiro Extraordinário FPM - FMS.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3832)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; e, Anexo II – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 26 de julho de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Anexo I - Termo de Referência

Item	Qtd.	Unid.	Medicação	P.Médio	Valor Final
1	2.000	cp	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	0,823	R\$ 1.646,000
2	100	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml 20ml	16,201	R\$ 1.620,070
3	500	cp	Carbonato de Cálcio 500 mg	0,107	R\$ 53,500
4	5.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg + Calecalceferol 400 UI	0,441	R\$ 2.205,000
5	300	cp	Cimetidina 200 mg	0,287	R\$ 86,100
6	360	cp	Domperidona 10mg	0,399	R\$ 143,640
7	10.000	fita	Fitas reagentes de HGT accu check com 10 aparelhos consignados	2,200	R\$ 22.000,000
8	2.000	fita	Fitas reagentes de HGT on call plus com 10 aparelhos consignados	0,740	R\$ 1.480,000
9	2.800	cp	Glibenclamida 5 mg	0,100	R\$ 280,000
10	400	fr	Hidroxido de Alumínio suspensao 100ml	5,280	R\$ 2.112,000
11	360	cápsula	Lansoprazol 30mg cápsula gelatinosa	1,200	R\$ 432,000
12	1.000	cp	Metformina 850 mg	0,113	R\$ 113,000
13	2.000	cp	Metoclopramida 10 mg	0,186	R\$ 372,000
14	100	fr	Metoclopramida 4mg/ml frsc 10 ml	2,667	R\$ 266,700
15	60.000	cp	Omeprazol 20 mg	0,087	R\$ 5.220,000
16	360	cp	Pantoprazol 40mg	0,300	R\$ 108,000
17	3.500	cp	Polivitamínico Complexo B	0,103	R\$ 360,500
18	30	fr	Protovit 20ml	40,580	R\$ 1.217,400
19	2.100	cp	Ranitidina 150 mg	0,325	R\$ 682,500
20	100	sache	Sais para Reidratação 27,9g	1,461	R\$ 146,100
21	50.000	cp	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	0,037	R\$ 1.850,000
22	2.000	cp	Ácido Fólico 5 mg	0,132	R\$ 264,000
23	1.000	cp	Cloreto de Potássio 600 mg	1,250	R\$ 1.250,000
24	6.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg	0,170	R\$ 1.020,000
25	30	fr	Sulfato Ferroso solução oral 30ml	3,233	R\$ 96,990
26	490	cp	Varfarina Sódica 5 mg	0,531	R\$ 260,190
27	1.000	cp	Amiodarona 200 mg	0,747	R\$ 747,000
28	8.000	cp	Anlodipino 10 mg	0,142	R\$ 1.136,000
29	12.000	cp	Anlodipino 5 mg	0,091	R\$ 1.092,000
30	450	cp	Atorvastatina Cálcica 80mg cp	3,225	R\$ 1.451,250
31	600	cp	Bissulfato de clopidogrel 75mg	0,853	R\$ 511,800
32	3.500	cp	Captopril 25 mg	0,060	R\$ 210,000
33	3.000	cp	Carvedilol 12,5 mg	0,562	R\$ 1.686,000

34	3.000	cp	Carvedilol 25 mg	0,282	R\$ 846,000
35	3.000	cp	Carvedilol 3,125 mg	0,203	R\$ 609,000
36	3.000	cp	Carvedilol 6,25 mg	0,206	R\$ 618,000
37	450	cp	Cilostazol 50mg	0,592	R\$ 266,400
38	2.000	cp	Citrato de sildenafila 50 mg	2,915	R\$ 5.830,000
39	2.000	cp	Digoxina 0,25 mg	0,134	R\$ 268,000
40	600	cp	Diosmina 450mg +flavonoides expressos em hesperidina 50mg	0,763	R\$ 457,800
41	6.000	cp	Enalapril 20 mg	0,138	R\$ 828,000
42	4.000	cp	Enalapril 5 mg	0,182	R\$ 728,000
43	4.000	cp	Espironolactona 25 mg	0,471	R\$ 1.884,000
44	16.000	cp	Furosemida 40mg	0,087	R\$ 1.392,000
45	720	cp	Hemifumarato de bisopropol 5mg	1,295	R\$ 932,400
46	3.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg	0,140	R\$ 420,000
47	1.000	cp	Hidroclorotiazida 50 mg	0,275	R\$ 275,000
48	210	cp	Indapamida SR- Comprimido revestido de liberação prolongada -1,5mq	0,375	R\$ 78,750
49	8.000	cp	Losartana Potássica 50 mg	0,370	R\$ 2.960,000
50	1.000	cp	Metildopa 250 mg	0,953	R\$ 953,000
51	1.000	cp	Metildopa 500 mg	1,397	R\$ 1.397,000
52	9.000	cp	Metoprolol succinato 50mg	1,330	R\$ 11.970,000
53	16.000	cp	Metoprolol tartarato 100 mg	1,079	R\$ 17.264,000
54	2.000	cp	Nifedipino 10 mg	0,085	R\$ 170,000
55	2.000	cp	Nifedipino 20 mg	0,110	R\$ 220,000
56	1.200	cp	Propranolol 40 mg	0,085	R\$ 102,000
57	560	cp	Rivoroxabana 10mg	9,515	R\$ 5.328,400
58	280	cp	Rivoroxabana 15mg	9,760	R\$ 2.732,800
59	540	cp	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	1,401	R\$ 756,540
60	4.000	cp	Sinvastatina 10 mg	0,383	R\$ 1.532,000
61	12.000	cp	Sinvastatina 20 mg	0,143	R\$ 1.716,000
62	540	cp	Telmisartana 80mg	3,470	R\$ 1.873,800
63	560	cp	Valsartana 160mg	3,580	R\$ 2.004,800
64	2.000	cp	Verapamil 80 mg	0,189	R\$ 378,000
65	30	bisnaga	Cetoconazol+Dipropionato de betametasona pomada dermat. 30q	3,871	R\$ 116,130
66	300	bisnaga	Dexametasona 1mg/g pomada 10g	1,843	R\$ 552,900
67	30	bisnaga	Dexpantenol (Vitamina B5) 50 mg bisnaga 30g	6,450	R\$ 193,500
68	300	bisnaga	Neomicina, sulfato + bacitracina 5 mg + 250 UI/G 10g	1,923	R\$ 576,900
69	600	cp	Cloridrato de oxibutinina 5mg	0,795	R\$ 477,000
70	100	fr	Depo provera 150 mg (injetável)	17,020	R\$ 1.702,000
71	5.000	cp	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	0,096	R\$ 480,000
72	300	cp	Succinato de solifenacina 5mg	4,100	R\$ 1.230,000
73	4.980	cp	Levotiroxina sódica 100 mg	0,215	R\$ 1.070,700
74	6.000	cp	Levotiroxina sódica 25 mg	0,448	R\$ 2.688,000
75	6.000	cp	Levotiroxina sódica 50 mg	0,563	R\$ 3.378,000
76	600	cp	Lisinato de cetoprofeno 160 mg	2,220	R\$ 1.332,000

77	100	fr	Prednisolona 3 mg/ml 100ml	8,093	R\$ 809,300
78	5.000	cp	Prednisona 20 mg	0,463	R\$ 2.315,000
79	5.000	cp	Prednisona 5 mg	0,311	R\$ 1.555,000
80	900	cp	Aciclovir 200mg	0,987	R\$ 888,300
81	500	fr	Amoxicilina 250 mg/5ml frsc 60 ml	5,103	R\$ 2.551,500
82	11.000	cp	Amoxicilina 500 mg (cápsula)	0,233	R\$ 2.563,000
83	100	fr	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5 ml+62,5 mg/5 ml 75ml	34,760	R\$ 3.476,000
84	2.500	cp	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	2,210	R\$ 5.525,000
85	192	cp	Ampicilina 500 mg	0,487	R\$ 93,504
86	300	cp	Azitromicina 500 mg di-hidratada	0,874	R\$ 262,200
87	20	fr	Azitromicina 600 mg/5ml frsc 15 ml	13,463	R\$ 269,260
88	150	fr	Cefalexina 250 mg/5ml frsc 60 ml	12,370	R\$ 1.855,500
89	4.000	cp	Cefalexina 500 mg	1,118	R\$ 4.472,000
90	1.000	cp	Cetoconazol 200 mg	0,466	R\$ 466,000
91	3.000	cp	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	0,543	R\$ 1.629,000
92	100	cp	Fluconazol 150 mg	0,594	R\$ 59,400
93	4.000	cp	Metronidazol 250 mg	0,237	R\$ 948,000
94	984	cp	Metronidazol 400 mg	1,005	R\$ 988,920
95	60	fr	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg+80mg frsc 50 ml	3,050	R\$ 183,000
96	2.400	cpo	Sulfametoxazol + trimetropina 400 mg+80mg	0,582	R\$ 1.396,800
97	600	cápsula	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	3,429	R\$ 2.057,400
98	450	cp	Finasterida 5mg	0,478	R\$ 215,100
99	450	cp	Mesilato de doxazosina 2 mg	0,847	R\$ 381,150
100	300	cp	Alendronato de Sódio 70 mg	1,870	R\$ 561,000
101	2.500	cp	Alopurinol 100 mg	0,367	R\$ 917,500
102	2.500	cp	Alopurinol 300 mg	0,506	R\$ 1.265,000
103	500	cp	Baclofeno 10mg	0,550	R\$ 275,000
104	450	cp	Cloridrato de tizanidina 2mg	0,685	R\$ 308,250
105	600	cp	Condroitina 400mg+ sulf.glicosamina 500mg	2,145	R\$ 1.287,000
106	500	fr	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	9,166	R\$ 4.583,000
107	15.000	cp	Ibuprofeno 600 mg	0,360	R\$ 5.400,000
108	120	cp	Metotrexato 2,5 mg	0,780	R\$ 93,600
109	8.000	cp	Nimesulida 100 mg	0,110	R\$ 880,000
110	360	sachê	Sulfato de Glucosamina 1,5g sachê	4,025	R\$ 1.449,000
111	4.000	Cápsula	Ácido Valproico 250 mg	0,491	R\$ 1.964,000
112	12.000	Cápsula	Ácido Valproico 500 mg	0,967	R\$ 11.604,000
113	26.500	cp	Amitriptilina 25 mg	0,059	R\$ 1.563,500
114	1.000	cp	Biperideno 2 mg	0,349	R\$ 349,000
115	100	fr	Carbamazepina 2% frsc 100ml	16,897	R\$ 1.689,700
116	20.000	cp	Carbamazepina 200 mg	0,385	R\$ 7.700,000
117	400	cp	Citalopram 20mg	0,379	R\$ 151,600
118	25.000	cp	Clonazepam 2 mg	0,326	R\$ 8.150,000
119	300	cp	Cloridrato de bupropiona 150mg	0,695	R\$ 208,500
120	200	cp	Cloridrato de metilfenidato 10mg	1,058	R\$ 211,600
121	420	cp	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	1,748	R\$ 734,160

122	5.000	cp	Clorpromazina 100 mg	0,316	R\$ 1.580,000
123	4.500	cp	Clorpromazina 25 mg	0,367	R\$ 1.651,500
124	5.952	cp	Codeína+Paracetamol 30mg+ 500mg	0,655	R\$ 3.898,560
125	18.000	cp	Diazepam 10 mg	0,328	R\$ 5.904,000
126	600	fr	Dipirona 500 mg/ml frsc 10 ml	1,410	R\$ 846,000
127	120	cp	Divalproato de sódio ER 500mg	3,003	R\$ 360,360
128	6.000	cp	Fenobarbital 100 mg	0,185	R\$ 1.110,000
129	39.900	cp	Fluoxetina 20 mg	0,089	R\$ 3.551,100
130	360	cp	Fumarato de quetiapina 25 mg	0,642	R\$ 231,120
131	450	cp	Gabapentina 300mg	0,671	R\$ 301,950
132	140	cp	Hemitartarato de zolpidem 10mg	1,525	R\$ 213,500
133	6.000	cp	Imipramina 25 mg	0,453	R\$ 2.718,000
134	1.440	cp	Lamotrigina 25 mg	0,682	R\$ 982,080
135	2.490	cp	Levodopa 200 mg+Benserazida 50mg	2,496	R\$ 6.215,040
136	1.000	cp	Levodopa 250 mg +Carbidopa 25mg	0,836	R\$ 836,000
137	600	cp	Oxalato de escitalopram 10mg	0,498	R\$ 298,800
138	360	cp	Oxcarbamazepina 600 mg	2,313	R\$ 832,680
139	400	fr	Paracetamol 200mg/ml frsc 15 ml	0,967	R\$ 386,800
140	20.000	cp	Paracetamol 500 mg	0,078	R\$ 1.560,000
141	540	cp	Paroxetina 40mg	3,543	R\$ 1.913,220
142	15.000	cp	Risperidona 1 mg	0,298	R\$ 4.470,000
143	6.000	cp	Risperidona 2 mg	0,339	R\$ 2.034,000
144	750	cp	Sertralina 50mg	0,388	R\$ 291,000
145	300	cp	Tramal 50mg cp	0,977	R\$ 293,100
146	420	cp	Trazodona 50 mg	0,690	R\$ 289,800
147	100	fr	Albendazol 40 mg/ml (suspensão)10 ml	7,607	R\$ 760,700
148	100	cp	Albendazol 400 mg	2,396	R\$ 239,600
149	50	cp	Ivermectina 6mg	3,401	R\$ 170,050
150	100	cp	Mebendazol 100 mg	0,540	R\$ 54,000
151	50	fr	Mebendazol 20 mg/ml 30ml	2,587	R\$ 129,350
152	100	fr	Permetrina solução 1% frsc 60 ml	2,947	R\$ 294,700
153	200	fr	Ambroxol 15 mg/5ml 100ml	3,631	R\$ 726,200
154	200	fr	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	3,721	R\$ 744,200
155	240	cp	Aminofilina 100 mg	0,160	R\$ 38,400
156	30	fr	Beclometasona 250 mcg (oral)	85,965	R\$ 2.578,950
157	30	fr	Beclometasona 50 mcg (nasal)	41,080	R\$ 1.232,400
158	30	fr	Beclometasona 50 mcg (oral)	34,715	R\$ 1.041,450
159	30	fr	Bromidrato Fenoterol aerosol 100 mcg 200 doses frsco c/ 14g/10ml	22,445	R\$ 673,350
160	30	fr	Brometo de Ipratrópio (spray)	61,940	R\$ 1.858,200
161	30	fr	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20 ml	4,002	R\$ 120,060
162	6	fr	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5mcg c/ 4ml (60 doses) - inalatódio	187,510	R\$ 1.125,060
163	20	fr	Bromidrato de Fenoterol 100 mcg (spray)	16,970	R\$ 339,400
164	20	fr	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	4,681	R\$ 93,620
165	100	fr	Cloreto de sódio 0,9% 30ml	4,771	R\$ 477,100

166	5.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg	0,148	R\$ 740,000
167	200	fr	Dexclorfeniramina 2 mg/ml 100ml	3,303	R\$ 660,600
168	40	Frasco	Formoterol+fumarato de formoterol 12+400mcg	2,311	R\$ 92,440
169	5.500	cp	Loratadina 10 mg	0,195	R\$ 1.072,500
170	100	fr	Loratadina 1mg/ml 100ml	6,139	R\$ 613,900
171	50	fr	Sulfato de salbutamol spray, frascos de alumínio com 200 doses, acompanhados de aplicador plástico de polipropileno especialmente desenhado para inalação por via oral.	17,295	R\$ 864,750
172	8		Bimatoprosta + maleato de timolol 3ml	73,210	R\$ 585,680
173	15	fr	Dexametasona colírio 0,1% 5ml	7,245	R\$ 108,675
174	15	fr	Gentamicina colírio 5mg/ml	6,172	R\$ 92,580
175	20	Frasco	Lactulona 667mg xarope frasco c/ 120ml	12,796	R\$ 255,920
176	120	fr	Óleo Mineral 100ml	10,430	R\$ 1.251,600
177	1.200	Unid	Fralda geriátrica tamanho M, para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	1,580	R\$ 1.896,000
178	8.000	unid	Fralda geriátrica - tamanho G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, no mínimo 20 unidades e máximo 50 unidades na embalagem, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	1,630	R\$ 13.040,000
179	2.300	unid	Fralda geriátrica - tamanho EG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - peso acima de 90 kg, no mínimo 20 unidades e máximo 50 unidades na embalagem, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	1,980	R\$ 4.554,000
180	100	frasco	Atropina 0,25mg/ml / amp	5,705	R\$ 570,500
181	400	frasco	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml / amp. 1ml	2,030	R\$ 812,000
182	1.000	frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml amp 5ml	3,125	R\$ 3.125,000
183	100	cp	Carvão ativado	1,525	R\$ 152,500
184	500	frasco	Cimetidina 150mg/ml 2 ml / amp	1,325	R\$ 662,500

185	550	frasco	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml - 1ml	2,800	R\$ 1.540,000
186	1.000	frasco	Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	0,656	R\$ 656,000
187	100	frasco	Cloreto de potassio 10%amp. 10ml	0,675	R\$ 67,500
188	200	frasco	Complexo B / amp	1,759	R\$ 351,800
189	500	unid.	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	7,900	R\$ 3.950,000
190	2.500	unid.	Soro fisiológico 0,9% 250 ml;	5,276	R\$ 13.190,000
191	1.500	Unid.	Soro fisiológico 0,9% 500 ml;	6,103	R\$ 9.154,500
192	300	unid	Soro glicosado 5% 250 ml	5,340	R\$ 1.602,000
193	100	unid	Soro glicosado 5% 500 ml	6,240	R\$ 624,000
194	300	unid	Soro ringer 500ml	6,550	R\$ 1.965,000
195	60	frasco	Adenosina 6mg/2ml - amp	11,515	R\$ 690,900
196	300	frasco	Adrenalina 1mg/ml / amp	2,925	R\$ 877,500
197	50	frasco	Cedilanide (deslanosideo)0,2mg/ml / amp	3,180	R\$ 159,000
198	150	frasco	Cloridrato de amiodarona 150mg ampola Veículo q.s.p 3 ml	3,878	R\$ 581,700
199	50	frasco	Cloridrato de hidralazina ampola 20mg/ml ampola de 1ml	3,375	R\$ 168,750
200	50	frasco	Cloridrato de verapamil 5mg ampola 2 ml	11,000	R\$ 550,000
201	100	frasco	Metoprolol 5mg/5ml amp	54,015	R\$ 5.401,500
202	100	frasco	Clorexidina aquosa 0,2% dermosuave 1L	73,450	R\$ 7.345,000
203	500	frasco	Cloridrato de lidocaína SEM vaso constritor 2%	7,347	R\$ 3.673,500
204	200	bisnaga	Dexametasona - creme dermatológico de 1 mg/g. Embalagem contendo 1 bisnaga contendo 10 g.	1,687	R\$ 337,400
205	50	frasco	Digluconato de clorexidina alcoolico 0,5% 1L	25,850	R\$ 1.292,500
206	300	bisnaga	Kollagenase+ Cloranfenicol 15g (pomada) + espátula	20,829	R\$ 6.248,700
207	300	bisnaga	Sulfadiazina de prata - Creme dermatológico 10 mg/g,embalagem contendo bisnaga de 30 g	7,530	R\$ 2.259,000
208	300	bisnaga	Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 250UI/g 10g - Pomada dermatológica 5mg/g +250UI/g: embalagem contendo bisnaga de 10g.	2,338	R\$ 701,400
209	800	frasco	Dexametasona 4mg/ml (10mg) / amp	1,330	R\$ 1.064,000
210	600	frasco	Hidrocortisona 500mg/amp.	9,063	R\$ 5.437,800
211	600	frasco	Benzetacil 12000000 / frascos	12,317	R\$ 7.390,200
212	400	frasco	Benzetacil 600000/frascos	10,000	R\$ 4.000,000
213	600	frasco	Cetoprofeno 100 mg / frascos EV	6,390	R\$ 3.834,000
214	400	frasco	Cetoprofeno amp. IM 50mg/ml	3,141	R\$ 1.256,400
215	600	frasco	Diclofenaco 75 mg 3ml / amp	1,385	R\$ 831,000
216	50	Ampola	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	1,570	R\$ 78,500
217	500	Frasco	Cloridrato de tramadol 100mg ampola	1,901	R\$ 950,500
218	400	Frasco	Cloridrato de tramadol 50mg ampola	1,090	R\$ 436,000
219	50	frasco	Decanoato de Haloperidol 50mg amp.	13,216	R\$ 660,800
220	400	frasco	Diazepam 10mg/2ml - amp	0,623	R\$ 249,200
221	600	frasco	Dipirona 500mg/ml(2ml) / amp	1,070	R\$ 642,000
222	50	frasco	Ergometrin inj.- metilergometrina 1ml	3,729	R\$ 186,450
223	30	frasco	Fenitoína sódica 50mg veículo q.s.p. 1ml ampola de 5ml	2,527	R\$ 75,810
224	100	frasco	Fenobarbital sódico / ampola 1ml	3,512	R\$ 351,200
225	50	frasco	Fentanil 2ml / ampola	1,425	R\$ 71,250

226	150	frasco	Haloperidol 5mg/ml - amp	3,859	R\$ 578,850
227	80	frasco	Midazolam ampola 15mg/3ml	8,120	R\$ 649,600
228	500	frasco	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	4,227	R\$ 2.113,500
229	200	frasco	Aminofilina 24mg/ml (10ml) /amp	3,745	R\$ 749,000
230	200	frasco	Prometazina 50mg / ml - amp	3,064	R\$ 612,800
231	50	frasco	Terbutalina injetavel 0,5mg/1ml	3,525	R\$ 176,250
232	200	frasco	Glicose 50% / amp	0,650	R\$ 130,000
233	300	pacote	Abaixador de língua pct. c/100 unid	6,370	R\$ 1.911,000
234	120	unid	Abocath nº 16 /unid.	3,157	R\$ 378,840
235	120	unid	Abocath nº 18 / unid	3,157	R\$ 378,840
236	200	unid	Abocath nº 20 / unid	3,157	R\$ 631,400
237	250	unid	Abocath nº 22 / unid	3,157	R\$ 789,250
238	150	unid	Abocath nº 24 / unid	3,157	R\$ 473,550
239	2.000	unid	Agua destilada 1L	8,320	R\$ 16.640,000
240	100	L	Agua Oxigenada / frasco 1L	10,357	R\$ 1.035,700
241	5.000	unid	Agulha 13x4,5	0,153	R\$ 765,000
242	4.000	unid	Agulha 25x07	0,153	R\$ 612,000
243	5.000	unid	Agulha 25x08	0,153	R\$ 765,000
244	4.000	unid	Agulha 40x12	0,180	R\$ 720,000
245	100	L	Alcool 70% 1L / frascos	10,947	R\$ 1.094,700
246	50	L	Alcool 92,8% 1L / frascos	9,650	R\$ 482,500
247	30	pct.	Algodão hidrofólico 500g	15,795	R\$ 473,850
248	1	unid	Alicate universal INOX para girar fio com corte / ambulatorial	776,120	R\$ 776,120
249	20	frasco	Almotolia 250ml / frascos	4,300	R\$ 86,000
250	10	unid	Aparelho de Pressão	188,567	R\$ 1.885,670
251	2	unid	Aparelho de pressão grande	226,300	R\$ 452,600
252	500	pct.	Atadura crepe 10cm (12 rolos) / pacote	9,567	R\$ 4.783,500
253	500	pct.	Atadura crepe 15cm (12 rolos) / pacote	13,333	R\$ 6.666,500
254	50	rolo	Bobina p/ exame de ECG aparelho Edon SE/3 (80x30m)	24,970	R\$ 1.248,500
255	60	unid	Bobina traçado de ECG para aparelho cardio-care (216x30m)	94,850	R\$ 5.691,000
256	30	rolo	Bobinas papel grau 150mmx100m	167,900	R\$ 5.037,000
257	20	rolo	Bobinas papel grau 300 mmx100 m	251,433	R\$ 5.028,660
258	200	unid	Bolsa de colostomia com abertura recortável transparente com clipe	10,170	R\$ 2.034,000
259	3	rolos	Cadarço 10mmx50m para tubo orotraqueal rolo c/ 50m	26,570	R\$ 79,710
260	100	unid	Caixa coletora pérfulo cortante 20 litros	6,930	R\$ 693,000
261	30	pct.	Campo operatório 45x50 pacote c/ 100 unid.	139,733	R\$ 4.191,990
262	300	unid	Cateter tipo oculos nasal	2,150	R\$ 645,000
263	40	pacote	Compressa cirúrgica, tamanho aproximado 45x50cm, min 20g/unid, fio radiopaco. Pacote com 50 unidades.	163,850	R\$ 6.554,000
264	2.400	unid	Copo plástico descartável tam.M	0,550	R\$ 1.320,000
265	2.000	unid	Copo plástico descartável tam.P	0,500	R\$ 1.000,000
266	600	unid	Equipo Enteral para alimentação	2,100	R\$ 1.260,000
267	2.000	unid	Equipos macrogotas com respirador/ unid.	2,500	R\$ 5.000,000
268	400	pacote	Escova cervical pacote c/100 unid.	49,950	R\$ 19.980,000
269	400	pacote	Espátula de ayre pacote c/ 100 unid	9,400	R\$ 3.760,000

270	1.000	unid	Espéculo vaginal tamanho G	2,850	R\$ 2.850,000
271	300	unid	Extensor O2 verde	0,840	R\$ 252,000
272	400	unid	Fio agulhado de nylon 3.0	3,075	R\$ 1.230,000
273	300	unid	Fio agulhado de nylon 4.0	3,075	R\$ 922,500
274	300	unid	Fio agulhado de nylon 5.0	6,250	R\$ 1.875,000
275	50	unid	Fita crepe 16mm/50m / unid	9,850	R\$ 492,500
276	1.000	unid	Fita de HGT On Call Plus com 10 aparelhos consignados	0,990	R\$ 990,000
277	10	frasco	Fixador citológico spray 100ml / frascos	24,500	R\$ 245,000
278	600	unid	Frasco alimentação enteral 500ml	9,150	R\$ 5.490,000
279	800	pct.	Gaze hidrofólica (500 unid.)/ pacote grande	127,200	R\$ 101.760,000
280	3	unid	Gel condutor p/ ECG / unid tubo 1 L	29,650	R\$ 88,950
281	100	caixa	Gilete p/ tricotomia (5 unid.) / caixa	7,450	R\$ 745,000
282	50	L	Hipocorito de sódio 1 L	9,850	R\$ 492,500
283	200	unid	Lâmina de bisturi nº 11	0,425	R\$ 85,000
284	100	unid	Lâmina de bisturi nº 12	0,425	R\$ 42,500
285	100	unid	Lâmina de bisturi nº 15	0,425	R\$ 42,500
286	100	unid	Lâmina de bisturi nº 20	0,425	R\$ 42,500
287	100	unid	Lâmina de bisturi nº 22	0,425	R\$ 42,500
288	20	unid	Lençol hospitalar de algodão/poliéster branco sem elástico 1,40x2,20m	43,750	R\$ 875,000
289	60	cx.	Luva de procedimento G látex (100 unid.) / caixa	20,450	R\$ 1.227,000
290	100	cx.	Luva de procedimento M látex (100 unid.) / caixa	20,450	R\$ 2.045,000
291	10	cx.	Luva de procedimento M silicone (100 unid.) / caixa	40,500	R\$ 405,000
292	30	cx.	Luva de procedimento P silicone (100 unid.) / caixa	40,500	R\$ 1.215,000
293	100	cx.	Luva de procedimento P látex (100 unid.) / caixa	20,000	R\$ 2.000,000
294	20	unid	Luva estéril nº 7,0 / unid	4,500	R\$ 90,000
295	20	unid	Luva estéril nº 7,5 / unid	4,500	R\$ 90,000
296	10	unid	Luva estéril nº 8,0 / unid	4,500	R\$ 45,000
297	300	pct.	Micropore 2,5cm/10m / unid	4,450	R\$ 1.335,000
298	30	unid	Pilhas AA (par)	5,400	R\$ 162,000
299	30	unid	Pilhas AA (par)	6,500	R\$ 195,000
300	10	Pct	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote c/ 100 unid.	19,180	R\$ 191,800
301	20	Pct	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote com 100 unid.	16,190	R\$ 323,800
302	500	unid	Scalp 19	0,425	R\$ 212,500
303	2.400	unid	Scalp 21	0,425	R\$ 1.020,000
304	2.000	unid	Scalp 23	0,425	R\$ 850,000
305	2.000	unid	Scalp 25	0,425	R\$ 850,000
306	3.000	unid	Seringa 10ml / unid	0,500	R\$ 1.500,000
307	4.000	unid	Seringa 1ml / unid	0,400	R\$ 1.600,000
308	3.000	unid	Seringa 20ml / unid	0,825	R\$ 2.475,000
309	3.000	unid	Seringa 3 ml / unid	0,320	R\$ 960,000
310	3.500	unid	Seringa 5ml / unid.	0,350	R\$ 1.225,000

311	200	unid	Sonda aspiração traqueal nº 10	1,675	R\$ 335,000
312	100	unid	Sonda aspiração traqueal nº 14	1,675	R\$ 167,500
313	600	unid	Sonda aspiração traqueal nº 8	1,675	R\$ 1.005,000
314	450	unid	Sonda aspiração traqueal nº6	1,675	R\$ 753,750
315	30	unid	Sonda folley 2 vias nº 16	5,370	R\$ 161,100
316	20	unid	Sonda nasogástrica curta nº 12	2,150	R\$ 43,000
317	20	unid	Sonda nasogástrica curta nº 16	2,150	R\$ 43,000
318	20	unid	Sonda nasogástrica curta nº 18	2,150	R\$ 43,000
319	15	unid	Sonda nasogástrica longa nº 18	2,150	R\$ 32,250
320	20	unid	Sonda nasogástrica longa nº 12	2,150	R\$ 43,000
321	20	unid	Sonda nasogástrica longa nº 14	2,150	R\$ 43,000
322	15	unid	Sonda nasogástrica longa nº 16	2,150	R\$ 32,250
323	30	unid	Sonda uretral de alívio nº 06	1,575	R\$ 47,250
324	30	unid	Sonda uretral de alívio nº 08	1,575	R\$ 47,250
325	100	unid	Sonda uretral de alívio nº 10	1,575	R\$ 157,500
326	300	unid	Sonda uretral de alívio nº 12	1,575	R\$ 472,500
327	8	unid	Travesseiro de espuma hospitalar medidas aproximadas 0.60X0.40X0,10 cm capa de courvim sem fecho cor branca ou bege	33,180	R\$ 265,440
328	10	m	Tubo cirurgico de silicone 15m / pacote	33,000	R\$ 330,000
329	10	unid	Tubo orotraqueal com balonete nº 7.0 (T.O.T)	16,000	R\$ 160,000
330	15	unid	Tubo orotraqueal com balonete nº 7.5 (T.O.T)	16,000	R\$ 240,000
331	10	unid	Tubo orotraqueal com balonete nº 8.0 (T.O.T)	16,000	R\$ 160,000
332	10	unid	Tubo orotraqueal com balonete nº 8.5 (T.O.T)	16,000	R\$ 160,000
333	300	unid	Urokit / unid	10,850	R\$ 3.255,000
334	100	unid	Vaselina frasco com 30ml	14,640	R\$ 1.464,000
				TOTAL	R\$ 654.909,829

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 065/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 050/2019

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2019, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 050/2019, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 065/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão e envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.238.000 – Apoio Financeiro Extraordinário FPM - FMS.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3832)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Melissa M. Wisniewski, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2019.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal
OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)